



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 53/11.

Altera os Artigos 7º, 8º e 12 da Resolução 011/09, que determina a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pelo Conselheiro João Cláudio Madureira no processo n.º 23411.004120/2011-19:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Serão consideradas as seguintes modalidades de atendimento estudantil:

I- moradia estudantil;

II- alimentação;

III- transporte;

IV- atenção à saúde;

V- inclusão digital;

VI- cultura;

VII- esporte;

VIII- apoio aos estudantes-pais;

IX- apoio pedagógico;

X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.”

5



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

Art. 2 - O artigo 8º da Resolução 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º A responsabilidade institucional de desenvolvimento da Política de Apoio Estudantil será da Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas competências.”

Art. 3 - O artigo 12 da Resolução 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Os programas e projetos criados pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais e pelos Câmpus para as modalidades descritas no art. 7º serão regulamentados e implantados por meio de Instruções Internas de Procedimentos da Pró-Reitoria de Ensino.”

Art. 4 - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho, em 21 de dezembro de 2011.

Prof. Irineu Mario Colombo,
Presidente.